

PORTARIA Nº , DE DE DE 2013.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que “nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial”, resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CBTU notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CBTU no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CBTU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo n°
524.109.517-91	CARLOS ALBERTO DA SILVA CALIXTO	04599.504464/2004-09
868.452.507-82	DEISE DA SILVA THOMAZ	04500.009225/2009-98
374.166.856-72	MARCIO ANTONIO RUSSO	04599.502404/2004-43
007.646.556-04	SEBASTIAO MENDES DE CARVALHO	04599.504313/2004-42

D.O.U.; 21/2/2013

Seção 1

Pág.: 76